



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF



5º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 061/2010/FUNGEFAZ –SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelos Senhores **NARDELE PIRES ROTHEBARTH**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 3004589-0 SSP/PR, portador do CPF n. 318.753.601-82 e **BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, inscrito no RG n. 349.280 SSP/MT, portador do CPF n. 298.940.931-91, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.205.040/0001-68, estabelecida na Av. Aclimação n. 605, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ELZA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n. 760.475 SSP/MT e inscrita no CPF n. 503.798.281-20, domiciliada na Av. Aclimação, n. 605, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, com respaldo no Contrato n. 061/2010/SENF/SEFAZ e Processo n. 278110, bem como nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, item 8.1.1 e 8.1.2 e ainda a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n. 061/2010/FUNGEFAZ – SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/09/2012 e término previsto para 06/09/2013;

2.2. Suprime-se do contrato dois postos de trabalho (Recepcionistas – Sede da SEFAZ) no valor mensal de R\$ 2.638,50 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) cada, passando o **NOVO VALOR MENSAL do contrato a ser de R\$ 89.454,94 (oitenta e nove mil quatrocentos**

e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), e NOVO VALOR GLOBAL de R\$ 1.073.459,28 (um milhão setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Com a supressão diminui-se do contrato o percentual de 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

2.3. As despesas com a execução do 5º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo indicada:

Unidade Orçamentária: 16.101 –SEFAZ Projeto/Atividade: 2007 Elemento Despesa 3390.3706 - Fonte: 240

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

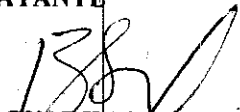
3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, Inc. II e ainda artigo 65, §1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, e no Contrato n. 061/2010/FUNGEFAZ - SEFAZ.

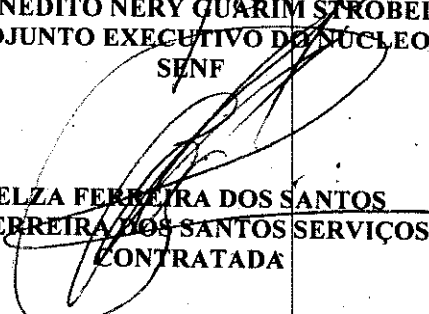
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato n. 061/2010/FUNGEFAZ - SEFAZ, ora aditado, e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 06 de setembro de 2.012.

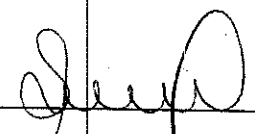

NARDELE PIRES ROTHEBARTH
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF


ELZA FERREIRA DOS SANTOS
ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Frederico A. Sejópoles
Coordenador de Aquisições e Contratos
CAC/SENF/SEFAZ


Simone Fátima Bertoni
TAIG/SEFAZ/MT